DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 785/SRHU/SEDS

A Superintendente de Recursos Humanos da SEDS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Instrumento Convocatório EFAP/SEDS nº 019/2011 de 10 de dezembro de 2010 - Processo Seletivo Simplificado para preenchimento do quadro de pessoal e quadro de reserva para Unidade Socioeducativa de Governador Valadares, e,

1. CONSIDERANDO QUE:

- **1.1** foi constatado pela Diretoria de Recrutamento e Seleção **erro material** na publicação do Despacho Administrativo nº 1015/2012/SRHU/DRS da prorrogação do Ato de Resultado Final.
- **1.2** "O prazo de validade deste processo seletivo esgotar-se-á após 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do Ato de Resultado da Avaliação Psicológica, podendo ser prorrogado por igual período;".
- **1.4** os agentes públicos tem a prerrogativa de rever seus atos administrativos como uma natural decorrência do próprio princípio da legalidade;
- **1.5** a restauração da situação de regularidade dos atos administrativos constitui poder/dever de auto-tutela assegurado pela Sumula 473 do STF.

2. RESOLVE:

2.1 ONDE SE LÊ:

MUNICÍPIO	DATA DE PUBLICAÇÃO DO FINAL
Governador Valadares - SUASE	19 de setembro de 2012

2.2 LEIA - SE

MUNICÍPIO	DATA DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	
Governador Valadares - SUASE	19 de setembro de 2012	

2.3.1 Prorrogar o prazo de validade do Ato de Resultado da Avaliação Psicológica do Processo Seletivo do Município de Governador Valadares - SUASE por período de 12 (doze) meses;

MUNICÍPIO	PRORROGADO A PARTIR DE:	PRORROGADO ATÉ
Governador Valadares - SUASE	19 setembro de 2012	19 de setembro de 2013

Belo Horizonte, 21 de maio de 2013.

Renata Ferreira Leles Dias Superintendente de Recursos Humanos

Superintendente de Recursos Humanos da SEDS